

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Coordenação-Geral de Análise de Aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicação

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE ALÇADAS**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de relatório das Análises de Alçadas realizadas pela Coordenação-Geral de Análise de Aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGAAT) da Secretaria de Governo Digital (SGD) do Ministério da Economia, para contratação de bens ou serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) do Poder Executivo Federal.

INTRODUÇÃO

2. A Análise de Alçadas é uma atividade de assessoramento técnico do processo licitatório que tem por objetivo contribuir para o sucesso da contratação de TIC conduzida pelos órgãos do SISP. Ela é realizada por órgãos colegiados do Ministério da Economia: o Subcomitê Interno de Referencial Técnico (SIRT), o Subcomitê Interno de Contratações de Bens e Serviços de TIC (SITIC) e o Comitê de Compras e Contratos Centralizados (C4ME).

3. O SIRT essencialmente é formado por servidores da Coordenação-Geral de Análise de Aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGAAT) da Secretaria de Governo Digital (SGD), sendo possível o convite de servidores de outros órgãos e entidades da Administração Pública para a participação do colegiado.

4. A Análise de Alçadas é realizada antes da fase externa da licitação ou, nos casos de contratação direta, antes da assinatura do contrato, nas contratações com valor estimado acima de R\$ 28.600.000,00 (vinte e oito milhões e seiscentos mil reais) ou na formação de ata de registro de preços de serviços de TIC passíveis de adesão por parte de órgãos ou entidades não participantes.

5. O SIRT verifica se os artefatos da contratação submetidos pelos órgãos e entidades do SISP estão de acordo com o processo disciplinado na [Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019](#), e verifica aspectos técnicos e tecnológicos tratados no planejamento da contratação, o que traz uma efetividade da aplicação dos recursos públicos e mitigação de riscos.

6. A Análise de Alçadas tem a sua base normativa no art. 9º-A do [Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011](#):

Art. 9º-A O Órgão Central do SISP estabelecerá os limites de valores a partir dos quais os órgãos setoriais, seccionais e correlatos do SISP submeterão processos de contratação de bens ou serviços de tecnologia da informação e comunicação à sua aprovação.

7. E no art. 22, § 10, II do [Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013](#):

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador.

[...]

§ 10. É vedada a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação por meio de adesão a ata de registro de preços que não seja:

[...]

II - gerenciada por outro órgão ou entidade e previamente aprovada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

8. A Análise de Alçadas foi regulamentada por meio de Instrução Normativa (IN). A primeira versão da IN foi implementada em abril de 2019 pela [Instrução Normativa SGD/ME nº 2, de 4 de abril de 2019](#). Posteriormente, a [Instrução Normativa SGD/ME nº 5, de 11 de janeiro de 2021](#), que revogou a IN SGD/ME nº 2, de 2019, foi publicada com o objetivo de aprimorar os requisitos e procedimentos para a aprovação das contratações ou formação de atas de registro de preços.

9. Conforme o art. 2 da [Instrução Normativa SGD/ME nº 5, de 2021](#), as contratações de TIC dos órgãos ou entidades do SISP que precisam passar por aprovação da SGD são as que tem o valor global estimado do objeto superior a R\$ 28.600.000,00 (vinte e oito milhões e seiscentos mil reais), esse valor se refere a 20 (vinte) vezes o valor atual da modalidade de licitação concorrência, ou para formação de atas de registro de preços de serviços de TIC passíveis de adesão por parte de órgãos ou entidades não participantes.

Art. 2º Os órgãos e as entidades previstos no art. 1º deverão submeter à Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia solicitação para aprovação de:

I - contratações relativas a bens e serviços de TIC, para efeito do disposto no art. 9º-A do Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, com valor global estimado do objeto superior a 20 (vinte) vezes o previsto no art. 23, inciso II, alínea "c", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

II - formação de atas de registro de preços de serviços de TIC passíveis de adesão por parte de órgãos ou entidades não participantes, para efeito do disposto no art. 22, § 10, inciso II, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

10. Destaca-se que a Análise de Alçadas é realizada após o encaminhamento dos artefatos da contratação (DOD, ETP, MGR, TR/PB e Pesquisa de Preços) pelo órgão ou entidade demandante à SGD, e se procede em duas etapas:

10.1. Etapa 1: Análise dos artefatos de planejamento da contratação pelo Subcomitê Interno de Referencial Técnico (SIRT), composto por 4 (quatro) integrantes, sendo: 2 (dois) servidores com conhecimento técnico relacionado ao objeto da contratação em análise, 1 (um) servidor com conhecimento do processo de contratação de solução de TIC e o presidente sendo o Coordenador-Geral da CGAAT da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia. O resultado desta etapa

é a elaboração de um Parecer, contendo os apontamentos encontrados nos artefatos de planejamento da contratação do órgão ou entidade demandante.

10.2. Etapa 2: Deliberação, pelo Subcomitê Interno de Contratações de Bens e Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (SITIC), que é composto pelo Secretário de Governo Digital, 2 (dois) diretores da Secretaria de Governo Digital e 1 (um) representante, sem direito a voto, da Central de Compras da Secretaria de Gestão, quando o valor global estimado da contratação for superior a R\$ 28.600.000,00 e inferior ou igual a R\$ 57.200.000,00, ou em caso de aprovação de formação de ata de registro de preços de serviços de TIC passíveis de adesão por parte de órgãos ou entidades não participantes; ou pelo Comitê de Compras e Contratos Centralizados do Ministério da Economia (C4ME), que é composto pelo Secretário Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, Secretário de Gestão, Secretário de Governo Digital e Secretário de Gestão Corporativa, todos do Ministério da Economia, para contratações com valor global estimado superior a R\$ 57.200.000,00.

11. A fundamentação jurídica dos colegiados (SIRT, SITIC e C4ME) encontra-se disposta na [Portaria nº 339, de 8 de outubro de 2020](#):

Art. 43. Ao C4ME compete:

[...]

X - decidir sobre a aprovação da proposta de contratação de bens ou serviços de tecnologia da informação e comunicação dos órgãos do SISP, conforme alçadas de valores definidos pelo órgão central do SISP.

[...]

§ 2º O C4ME, no exercício da atribuição de que trata o inciso X do § 1º, decidirá com base em parecer emitido pelo Subcomitê Interno de Referencial Técnico - SIRT, constituído na forma do art. 56.

[...]

Art. 44. O C4ME será composto pelos seguintes membros titulares:

I - Secretário Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital;

II - Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital;

III - Secretário de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital; e

IV - Secretaria de Gestão Corporativa da Secretaria-Executiva.

§ 1º A Presidência do Comitê será exercida pelo Secretário Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital.

§ 2º Os membros titulares, em seus impedimentos ou ausências, serão substituídos pelos seus substitutos formais.

[...]

Art. 51. Fica instituído o Subcomitê Interno de Contratações de Bens e Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - SITIC, subcolegiado subordinado ao C4ME, com

as seguintes competências:

I - decidir sobre a aprovação de proposta de contratação de bens ou serviços de tecnologia da informação e comunicação, conforme alçadas de valores definidas pelo órgão central do SISP, não abrangidos pela competência do C4ME, previsto no inciso X do art. 43; e

II - decidir, com base em parecer emitido pelo SIRT, sobre a aprovação de formação de ata de registro de preços de serviços de tecnologia da informação e comunicação passíveis de adesão por parte de órgãos ou entidades não participantes, para efeito do disposto no inciso II do § 10 do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 52. O SITIC será composto pelos seguintes membros:

I - o Secretário de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital;

II - dois Diretores da Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital; e

III - um representante da Central de Compras da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, sem direito a voto.

[...]

Art. 56. Fica instituído o SIRT, subcolegiado subordinado ao C4ME, de caráter meramente consultivo, com as seguintes competências:

I - realizar a análise técnica de todas as solicitações de contratações relativas a bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação a serem submetidas ao SITIC ou ao C4ME, conforme alçada definida pelo órgão central do SISP;

II - realizar a análise técnica de todas as solicitações de formação de atas de registro de preços de serviços de tecnologia da informação e comunicação passíveis de adesão por parte de órgãos ou entidades não participantes, para efeito do disposto no inciso II do § 10 do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013;

III - realizar, de ofício, a análise técnica de contratações dos órgãos ou entidades relativas a bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação, que julgar necessário; e

IV - emitir parecer com sugestões de encaminhamento, após análise da documentação referente ao planejamento da contratação encaminhada pelo órgão ou entidade.

Art. 57. O SIRT será composto pelos seguintes membros:

I - o Diretor de Operações Compartilhadas da Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, que o presidirá;

II - dois servidores com conhecimentos técnicos relacionados ao objeto da contratação em análise; e

III - um servidor com conhecimento do processo de contratação de soluções de TIC.

12. Ressalta-se que de acordo com a Portaria GM/ME nº 339, de 2020, o presidente do SIRT é o Diretor de Operações Compartilhadas (DEOPC) da Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, todavia, o DEOPC foi extinto com a publicação do [Decreto nº 11.036, de 7 de abril de 2022](#), que alterou a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança do Ministério da Economia, sendo, portanto, a presidência do SIRT exercida pelo Coordenador-Geral de Análise de Aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicação,

conforme já instruído nos documentos preparatórios para a atualização da Portaria GM/ME nº 339, de 2020 (processo SEI-ME 19974.101129/2021-98).

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES

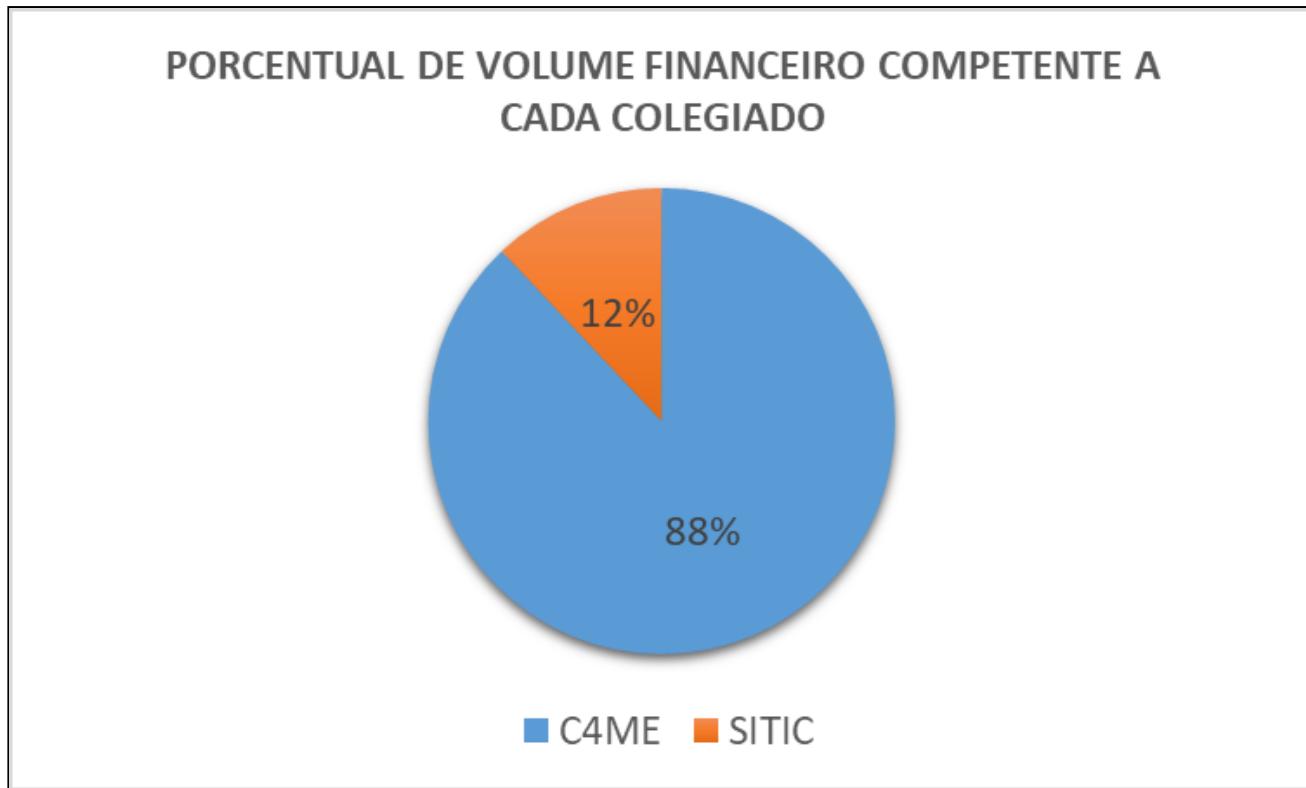
13. Este tópico tem por objetivo demostrar as principais informações relacionadas às Análises de Alçadas realizadas nos três primeiros anos de vigência da norma.

14. Desde a criação do procedimento, regulamentado inicialmente pela IN SGD/ME nº 2, de 2019, até o dia 4 de abril de 2022, data em que se completou 3 (três) anos de Análise de Alçadas, foram realizadas 43 análises de processos de contratação de 21 órgãos do SISP, com o total estimado de R\$ 9.039.449.792,92 (nove bilhões, trinta e nove milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos) em contratações, divididos da seguinte forma:

ÓRGÃO	SOMA DOS VALORES	QUANTIDADE DE CONTRATAÇÕES ANALISADAS PELO SIRT
Central de Compras do Ministério da Economia (ME)	R\$ 4.116.835.160,82	3
Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)	R\$ 1.592.844.156,59	3
Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP)	R\$ 1.317.810.852,50	5
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)	R\$ 318.159.616,60	3
Diretoria de Tecnologia da Informação do Ministério da Economia (DTI/ME)	R\$ 287.784.602,51	3
Polícia Federal (PF)	R\$ 225.698.782,32	5
Banco Central do Brasil (BACEN)	R\$ 171.268.536,80	2
Ministério da Saúde (MS)	R\$ 125.321.637,52	3
Comando da Aeronáutica (COMAER)	R\$ 112.299.414,91	2
Ministério da Educação (MEC)	R\$ 103.979.319,24	2
Polícia Rodoviária Federal (PRF)	R\$ 103.720.020,02	2
Advocacia-Geral da União (AGU)	R\$ 88.747.688,16	1
Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR)	R\$ 82.936.134,67	1
Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos (MMFDH)	R\$ 78.872.521,68	1

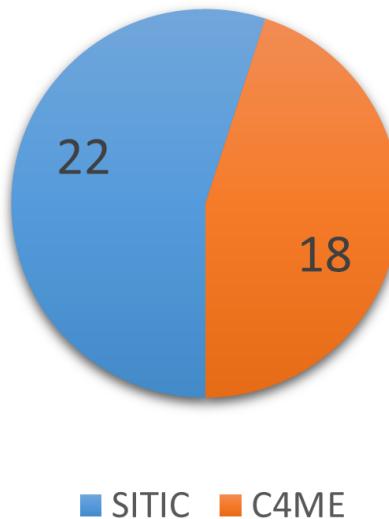
Instituto Federal de Goiás (IFG)	R\$ 77.271.154,20	1
Receita Federal (RFB)	R\$ 52.102.049,50	1
Universidade Federal de Goiás (UFG)	R\$ 46.892.908,35	1
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais (IBAMA)	R\$ 41.872.394,29	1
Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC)	R\$ 33.849.730,92	1
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense (IFSul)	R\$ 32.296.802,82	1
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)	R\$ 28.886.308,50	1
TOTAL GERAL	R\$ 9.039.449.792,92	43

15. Desse total financeiro, 88% foi de competência deliberativa do C4ME e 12% de competência deliberativa do SITIC.



16. Do total de análises realizadas, verifica-se que houve quase um equilíbrio entre as quantidades de processos de contratação deliberados pelos dois colegiados decisores:

QUANTIDADE DE DECISÃO DOS COLEGIADOS

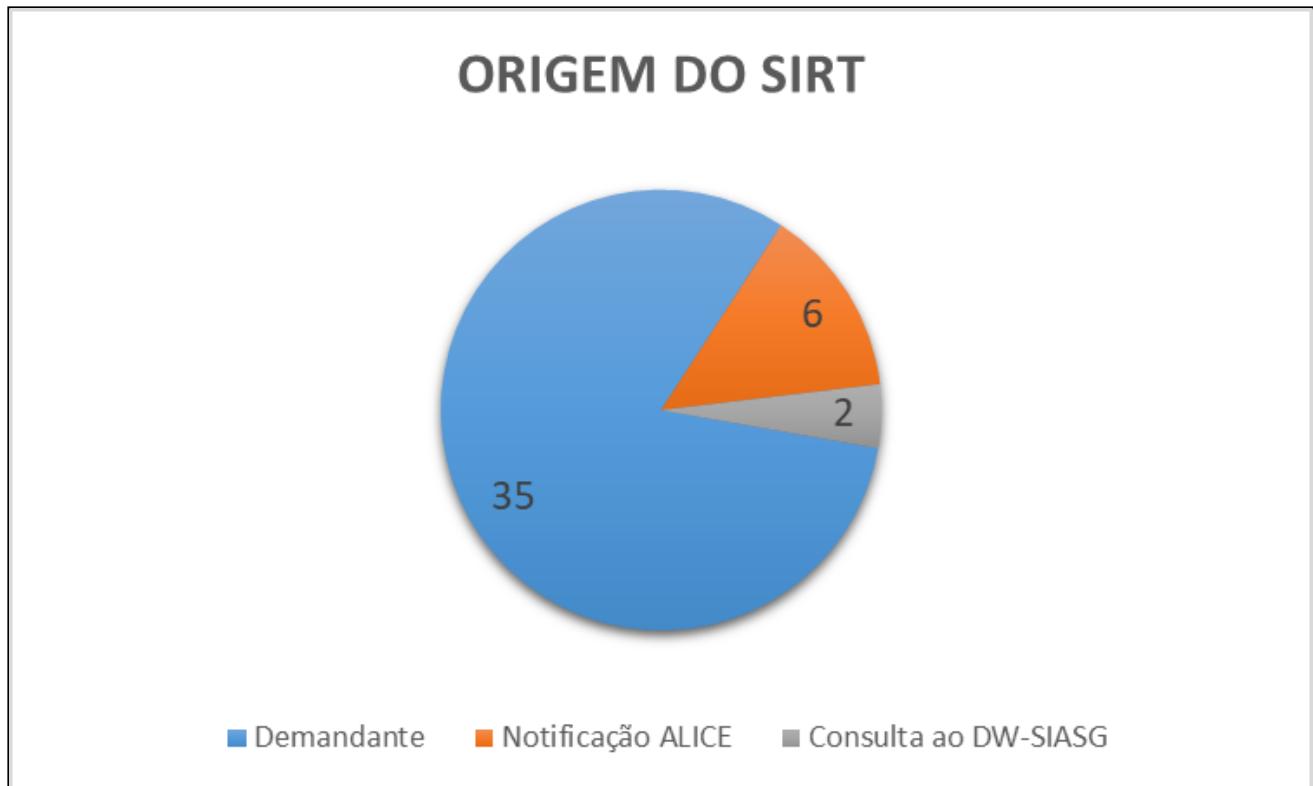


17. Ressalta que a quantidade de decisões dos colegiados deliberativos somam 40 casos, enquanto que a quantidade de análises realizadas pelo SIRT foi de 43 casos (primeira tabela deste Relatório). Isso ocorre porque houve 3 (três) Análises de Alçadas, que após passarem pelo SIRT, não seguiram para decisão dos colegiados superiores, porque em 2 (dois) processos o valor estimado da contratação, após ajustes nos artefatos, ficou abaixo do necessário para acionar os colegiados superiores e em 1 (um) processo o órgão demandante não enviou novamente os artefatos para reanálise conforme solicitado.

18. Das Análises realizadas de competência do SITIC, o menor valor analisado foi de R\$ 28.886.308,50, proveniente do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), e o maior foi de R\$ 56.972.938,51 do Comando da Aeronáutica (COMAER). Para o C4ME, o menor valor analisado foi de R\$ 59.414.980,82 do Ministério da Saúde (MS) e o maior foi de R\$ 3.168.189.393,54 da Central de Compras do Ministério da Economia (ME).

COLEGIADO	TIPO VALOR	VALOR	ÓRGÃO
SITIC	Menor	R\$ 28.886.308,50	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)
	Maior	R\$ 56.972.938,51	Comando da Aeronáutica (COMAER)
C4ME	Menor	R\$ 59.414.980,82	Ministério da Saúde (MS)
	Maior	R\$ 3.168.189.393,54	Central de Compras do Ministério da Economia (ME)

19. Quanto à origem das demandas de análise do SIRT, observa-se abaixo que a grande maioria se originou de iniciativa do próprio órgão demandante, o que demonstra que o processo de Análise de Alçadas já se encontra internalizado pelos órgãos.



20. A consulta ao DW-SIASG foi realizada pela CGAAT em 2019 com o intuito de verificar quais órgãos possuíam planejamento para contratação de solução de TIC passível de Análise de Alçadas, e a ALICE é uma ferramenta de auditoria da Controladoria-Geral da União (CGU) que será tratada melhor em tópico a parte neste Relatório.

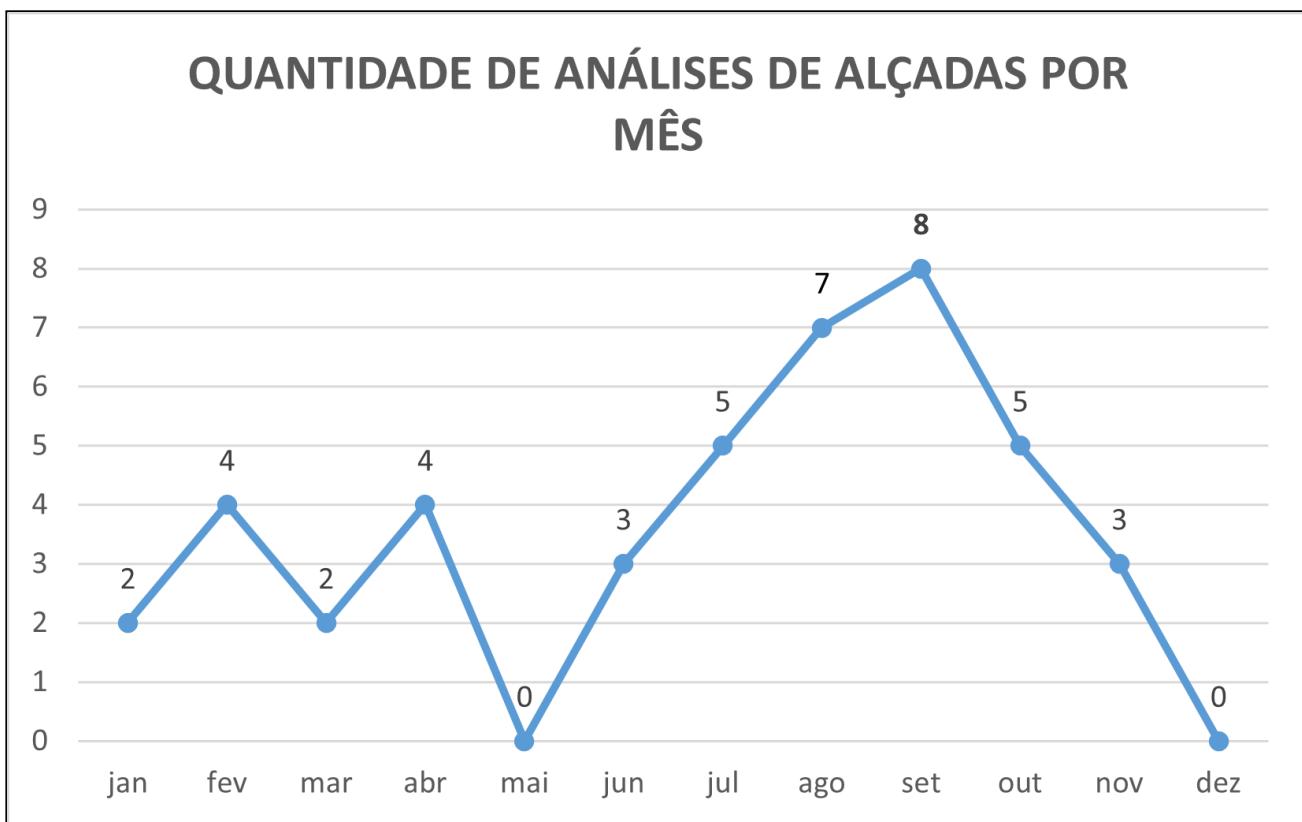
21. Das decisões tomadas pelos colegiados deliberativos, 60% foi por aprovar a contratação com a ressalva de efetuar a resolução dos apontamentos do SIRT sem a necessidade de retorno aos colegiados de Análise de Alçadas.

DECISÃO DO COLEGIADO DELIBERATIVO (SITIC OU C4ME)	SITIC	C4ME	TOTAL	PORCENTAGEM DO TOTAL
Aprovação com a ressalva de efetuar a resolução dos apontamentos do SIRT sem necessidade de retorno aos colegiados	14	10	24	60%
Aprovação com a ressalva de efetuar a resolução dos apontamentos do SIRT e reenvio dos artefatos para a validação do SIRT	4	3	7	18%
Aprovação	1	3	4	10%
Aprovação com a ressalva de apresentar o cumprimento dos apontamentos do SIRT	1	1	2	5%
Não Aprovação	2	0	2	5%
Encaminhamento diverso, devido à intempestividade da solicitação de Análise de Alçadas (envio à CGU)	0	1	1	2%
TOTAL	22	18	40	100%

22. No período analisado, o ano que teve mais Análises de Alçadas foi o de 2020 com 15 análises, lembrando que o período de levantamento deste Relatório foi de 4 de abril de 2019 a 4 de abril de 2022:



23. Ao agrupar todas as Análises de Alçadas por mês e considerando a data de chegada da solicitação de Análise, tem-se o mês de setembro como o que ocorreu a maior quantidade de análise pelo SIRT (acumulado do período dos 3 anos):



24. Verifica-se que a maior parte das contratações, 29 de 43, foram singulares, ou seja, não foram contratações com previsão de ata de registro de preços (ARP) passível de adesão de outros

órgãos/entidades:



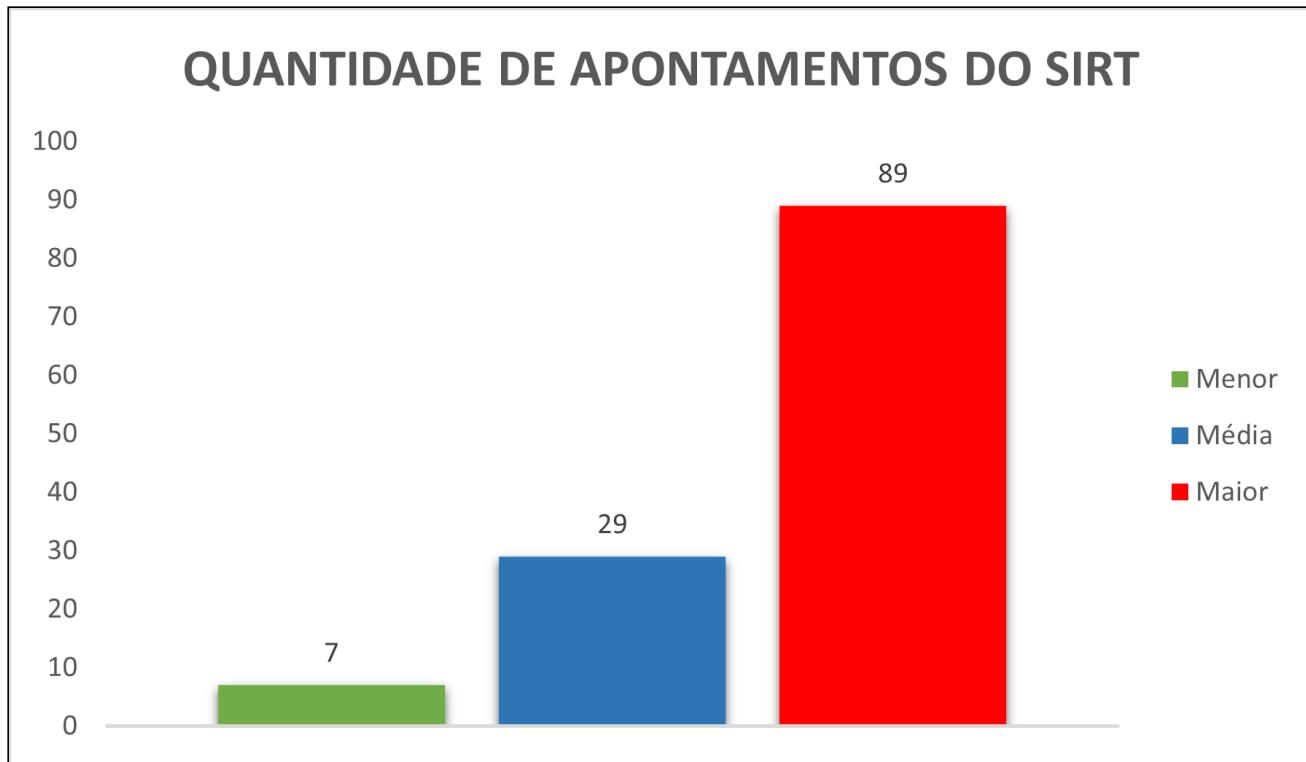
25. Cada SIRT realiza, no mínimo, 2 (duas) reuniões por demanda de Análise de Alçadas, sendo uma inicial e outra final. Na reunião inicial são colocados as diretrizes e os pontos importantes a serem observados nos artefatos, e a reunião final é feita junto ao demandante para expor os principais apontamentos.

26. Dessa forma, chega-se ao total de, no mínimo, 86 reuniões realizadas pelos SIRT no período analisado:



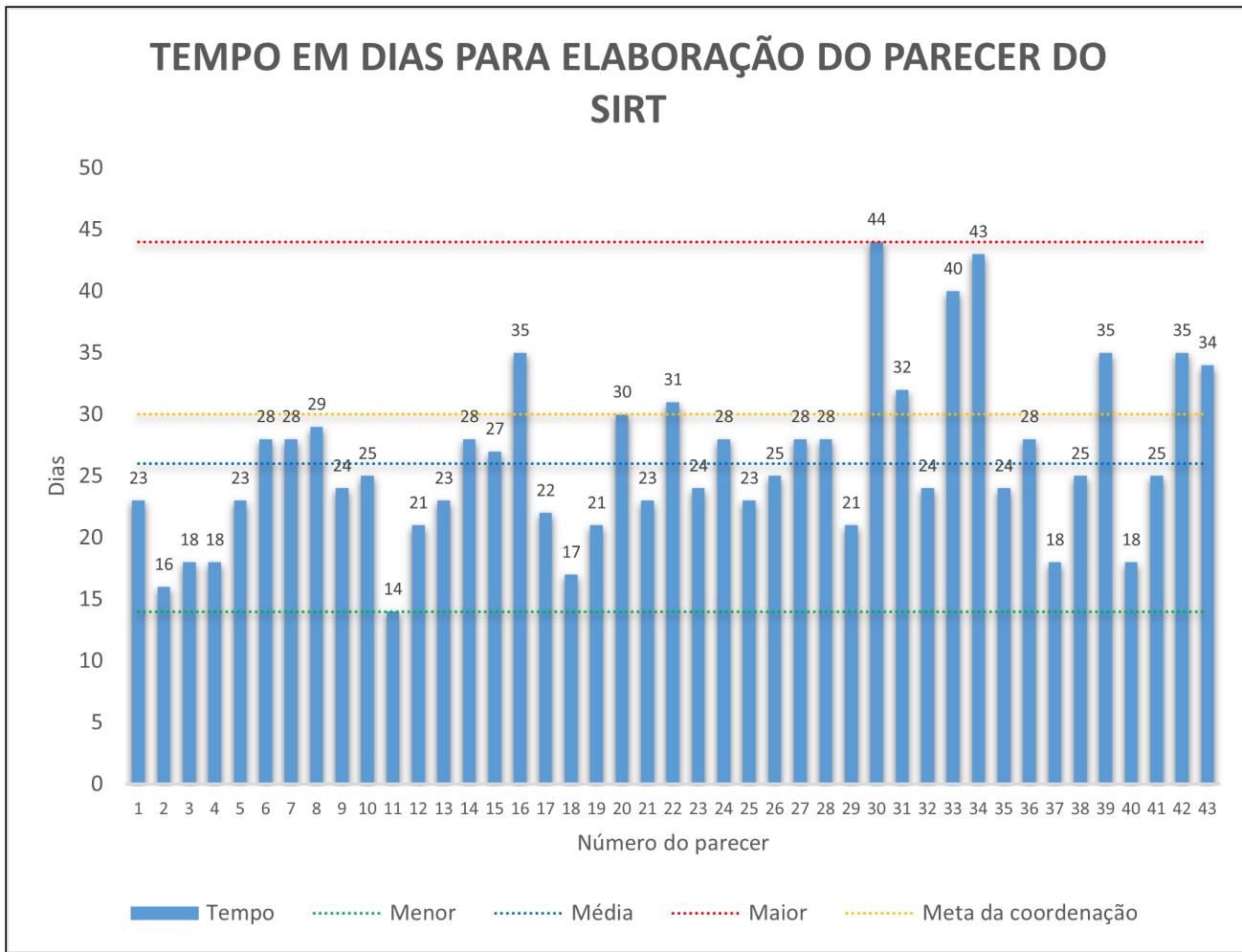
27. Recomenda-se que essa sistemática mostrada no item anterior seja mantida, uma vez que na reunião inicial também é informado sobre a importância do trabalho que os colegiados fazem, e na reunião final é um momento oportuno para esclarecimentos do demandante sobre os artefatos produzidos e/ou de ouvir o órgão para complementação de alguma informação ou reconhecimento do apontamento exposto. Destaca-se também que, por conta da reunião final com o órgão, este estará mais preparado para participar da reunião com o colegiado deliberativo, podendo apresentar esclarecimentos adicionais, contestações ou elogios sobre o trabalho de análise realizado.

28. Somando-se os apontamentos de todos os Pareceres dos SIRTs analisados, houve mais de 1.232 apontamentos. Sendo a média de 29 apontamentos por SIRT, tendo o valor mínimo 7 e o valor máximo de 89 apontamentos sobre os artefatos de um processo de contratação.



29. Desde a recepção dos artefatos enviados pelo órgão demandante até a elaboração do Parecer do SIRT, o menor tempo para elaboração do parecer foi de 14 dias, o maior tempo de 44 dias e o tempo médio de 26 dias corridos.

30. Adicionalmente, informa-se que estabeleceu-se, no âmbito da SGD, a meta de elaboração do Parecer do SIRT em no máximo 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil após a remessa dos artefatos de planejamento da contratação do órgão demandante à SGD.

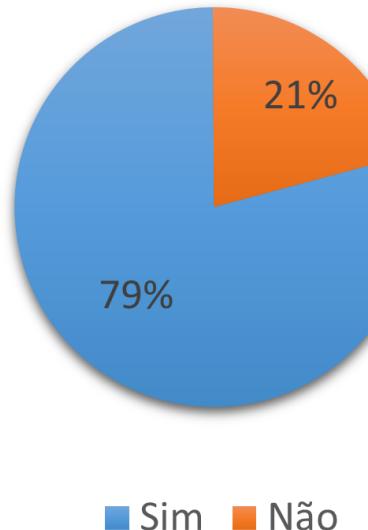


31. Destaca-se que a análise do SIRT com o menor tempo de elaboração do Parecer contou com artefatos da contratação bem organizados e adequados, e se tratava de uma contratação de baixa complexidade, o que proporcionou uma elaboração do Parecer em 14 dias.

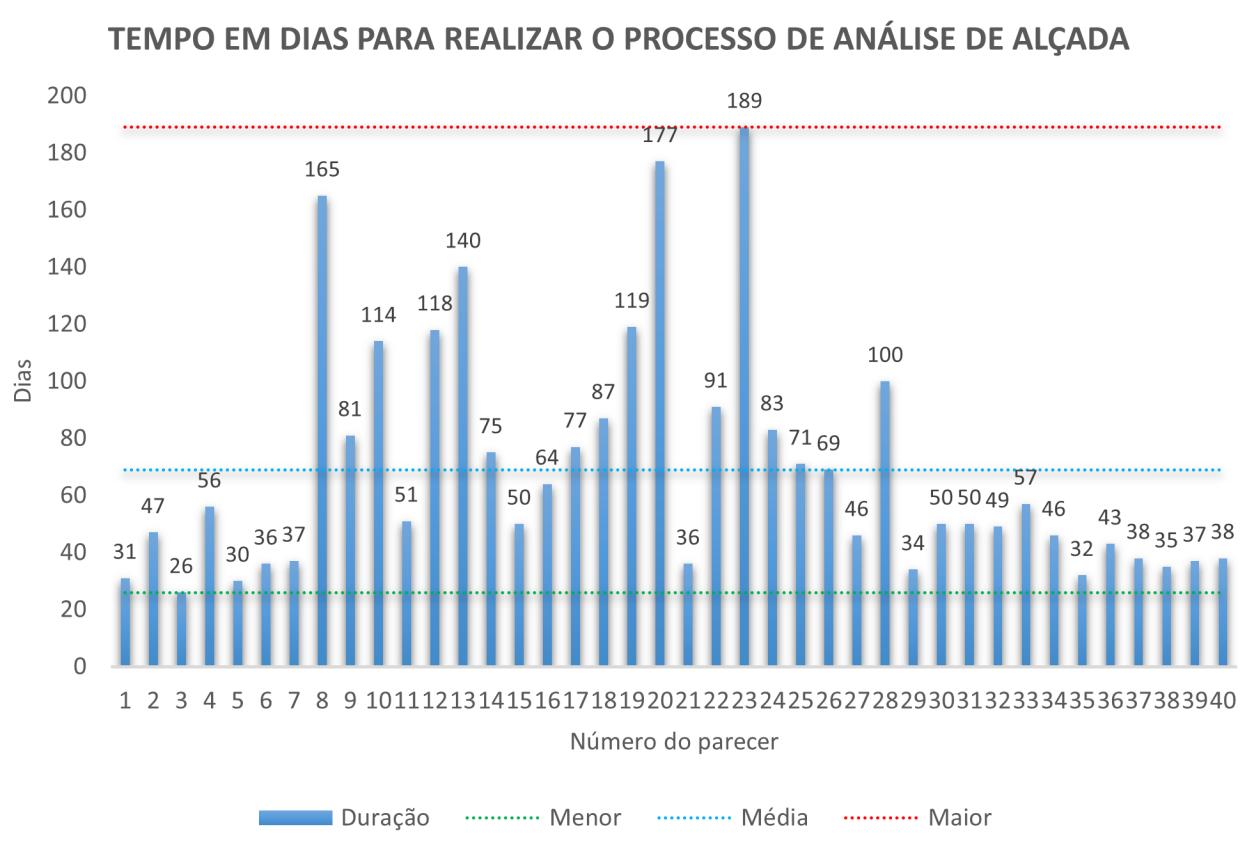
32. Por outro lado, a análise do SIRT com o maior tempo contou com artefatos da contratação elaborados de forma incompleta, com apontamentos de ajustes críticos e essenciais para a conformidade, inclusive com a necessidade de refazimento de grande parte do ETP e da pesquisa de preços.

33. Observa-se que 79% das análises do SIRT ficaram dentro da meta da Coordenação, ou seja, de um total de 43 análises do SIRT, 34 atenderam a meta de prazo, ou seja, Parecer assinado em até 30 dias corridos da apresentação dos artefatos de planejamento da contratação pelo órgão demandante.

PERCENTUAL DE ATENDIMENTO DA META DA COORDENAÇÃO



34. Levando-se em consideração todo o processo de Análise de Alçadas, ou seja, recebimento dos artefatos, elaboração do Parecer do SIRT, decisão do SITIC/C4ME e envio da ata do SITIC/C4ME ao órgão, o menor tempo foi de 26 dias, o maior de 189 dias e a média de 69 dias corridos.

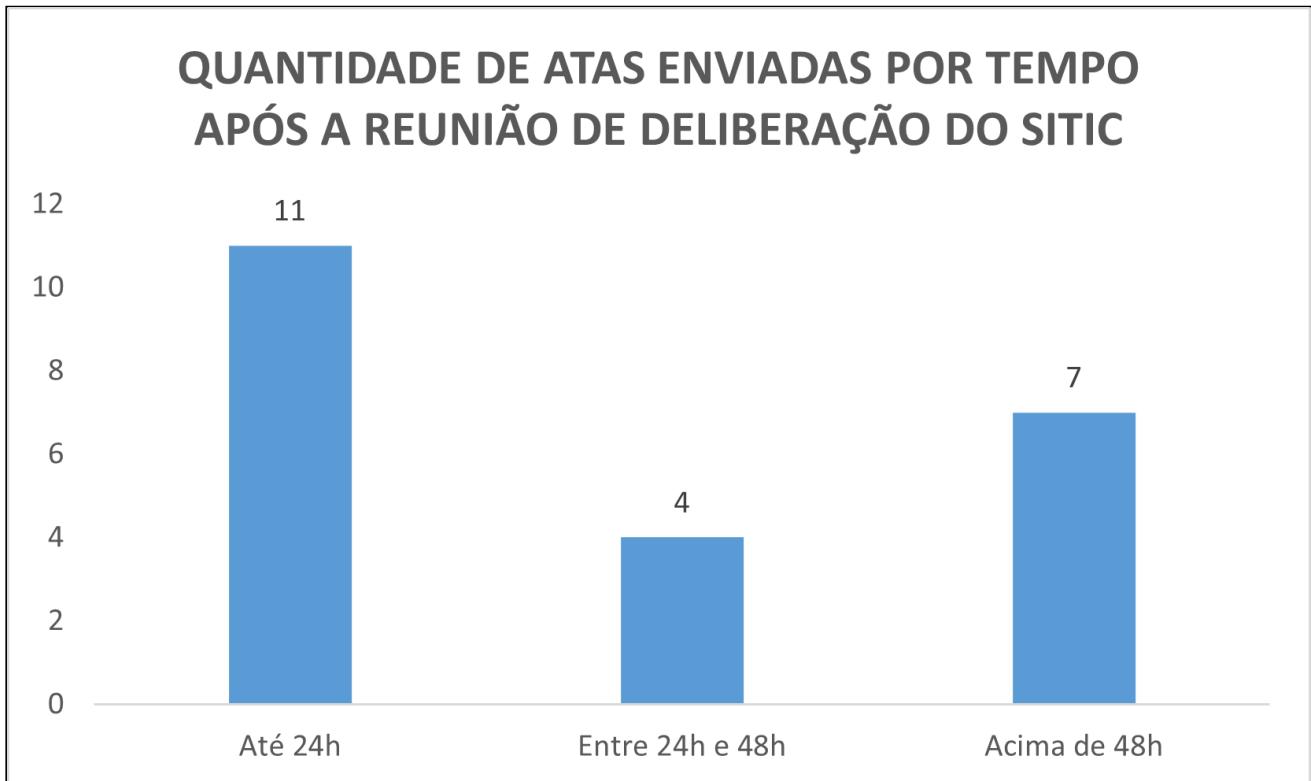


35. Um ponto a destacar é que o tempo médio entre o dia da reunião de deliberação do SITIC e o envio da ata assinada ao órgão demandante é de até 48 horas. Sendo que, em 11 (onze) SIRTs o envio da ata

para o órgão demandante ocorreu em menos de 24 horas.

36. Dessa forma, observa-se que em 50% dos SIRTs de competência deliberativa do SITIC foi elaborada a minuta da ata de reunião, criada a ata de reunião, coletadas as assinaturas dos membros do SITIC e envio da ata para o órgão demandante em até 24 horas da reunião de deliberação.

37. Essa celeridade é importante porque sabe-se que o órgão demandante aguarda o quanto antes o retorno da Análise de Alçadas para seguir com o processo de contratação.



PRINCIPAIS APONTAMENTOS DO SIRT

38. Este tópico tem por objetivo demonstrar os principais apontamentos feitos pelos SIRTs no período analisado.

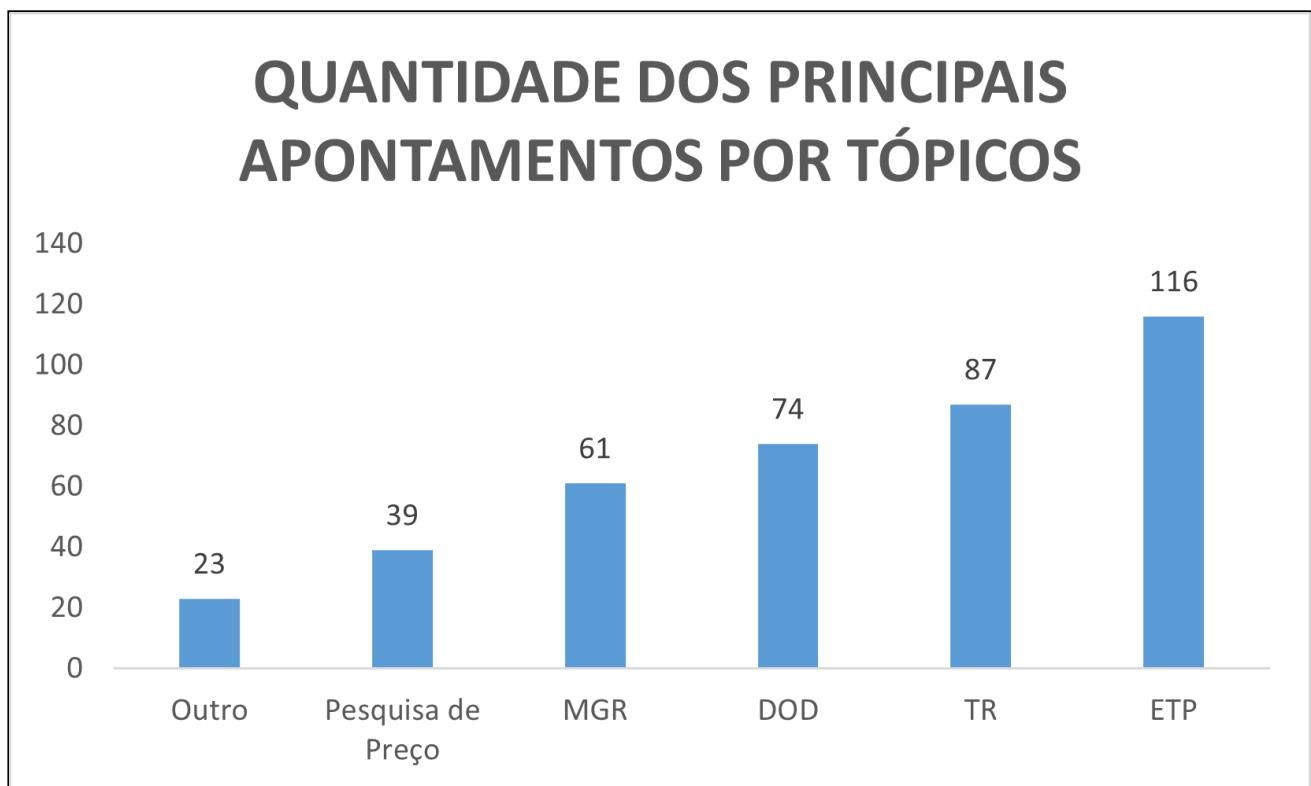
39. Para realizar esse levantamento, foi feita a análise crítica dos 43 pareceres elaborados pelos SIRTs, identificando-se 37 apontamentos diferentes.

40. Entende-se por apontamento do SIRT a identificação de uma não conformidade com as normas de contratação de soluções de TIC ou ponto relevante quanto aos aspectos técnicos do processo de planejamento da contratação, podendo ser, inclusive, uma recomendação de melhoria de requisito, item ou seção dos artefatos de planejamento da contratação do órgão demandante.

41. Para a apresentação das informações, foram descartados os tópicos que tiveram menos de 10 apontamentos, e com isso chegou-se ao total de 22 tópicos distribuídos nas seguintes categorias:

1. Documento de Oficialização da Demanda (DOD): Insuficiência na indicação da fonte de recursos, falta de alinhamento ao PAC, falta de alinhamento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), falta de alinhamento à Estratégica de Governo Digital e falta de ciência dos integrantes das EPC;
2. Estudo Técnico Preliminar (ETP): Ausência/insuficiência da declaração da viabilidade da contratação escolhida, ausência de memória de cálculo da volumetria da contratação, insuficiência da memória de cálculo da volumetria da contratação, insuficiência da análise comparativa de soluções, ausência de comparação de TCO (*Total Cost Ownership*) das soluções viáveis, insuficiência do TCO de comparação das soluções viáveis e ausência da informação sobre a necessidade ou não de adequação do ambiente;
3. Pesquisa de Preço (PP): Ausência de juízo crítico da pesquisa de preços, não utilização do painel de preço e ausência de pesquisa de projetos similares em outros entes públicos;
4. Termo de Referência (TR): Ausência de justificativa do parcelamento ou não do objeto, insuficiência da especificação técnica, necessidade de adequação do CATMAT/CATSER utilizado, ausência/insuficiência do cronograma físico-financeiro e ausência/insuficiência da justificativa para permitir ou não a subcontratação e/ou consórcio;
5. Mapa de Gerenciamento de Riscos (MGR): Ausência de indicação de aderência no MGR à IN conjunta CGU-MP nº 1/2016 (Política de Gestão de Riscos) e insuficiência dos elementos do Mapa de Gestão de Riscos;
6. Outro: Conteúdo que deveria constar em um artefato constou em outro.

42. No total do período levantado (3 anos), foram contabilizados 400 apontamentos nos artefatos, havendo a seguinte distribuição de quantidade de apontamentos por artefato de planejamento da contratação:



43. Desses dados, extrai-se que o ETP é o artefato do processo de planejamento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos,

alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características que demonstram a viabilidade técnica e econômica da contratação e que com base nele se desenvolve os demais passos do processo licitatório, é conveniente que se faça uma conscientização junto aos órgãos sobre a necessidade de produzir um ETP seguindo as diretrizes da IN SGD/ME nº 1, de 2019, pois uma falha nessa fase do processo de planejamento poderá trazer uma deficiência para o processo como um todo.

44. Ao analisar os apontamentos de forma separada, observa-se que 32 das 43 análises dos SIRTs, ou seja, 74% dos SIRTs, tiveram apontamento de insuficiência dos elementos do Mapa de Gestão de Riscos, o que demonstra a necessidade de reforçar junto aos órgãos do SISP a importância do processo de gestão de riscos e o seu devido registro.

45. A seguir são apresentados os principais apontamentos identificados pelo SIRT, considerando-se os 43 processos de planejamento da contratação de órgãos e entidades do SISP analisados nos 3 anos:

ARTEFATO	APONTAMENTO	QUANTIDADE DE PROCESSOS ANALISADOS CONTENDO O APONTAMENTO	% DE PROCESSOS ANALISADOS CONTENDO O APONTAMENTO
MGR	Insuficiência dos elementos do Mapa de Gestão de Riscos	32	74%
MGR	Ausência de indicação de aderência no MGR à IN conjunta CGU-MP nº 1/2016 (Política de Gestão de Riscos)	29	67%
TR	Insuficiência da especificação técnica	26	60%
PP	Ausência de juízo crítico da pesquisa de preço	25	58%
OUTRO	Conteúdo que deveria constar em um artefato constou em outro	23	53%
ETP	Insuficiência da memória de cálculo da volumetria da contratação	22	51%
DOD	Falta de alinhamento ao Plano Anual de Contratação (PAC)	20	47%
ETP	Insuficiência da Análise comparativa de Soluções	20	47%
TR	Necessidade de adequação do CATMAT/CATSER utilizado	19	44%
DOD	Falta de alinhamento ao PDTIC	17	40%
ETP	Ausência/insuficiência da declaração da viabilidade da contratação escolhida	16	37%
ETP	Insuficiência dos Custos Totais de Propriedade (TCO) de comparação das soluções viáveis	16	37%
TR	Ausência/insuficiência do cronograma físico-financeiro	16	37%

ETP	Ausência de comparação de TCO das soluções viáveis	15	35%
TR	Ausência/insuficiência da justificativa para permitir ou não a subcontratação e/ou consórcio	15	35%
ETP	Ausência da informação sobre a necessidade ou não de adequação do ambiente	14	33%
PP	Ausência de pesquisa de necessidades/projetos similares em outros entes públicos	14	33%
DOD	Falta de ciência dos integrantes das Equipes de Planejamento da Contratação (EPC)	13	30%
ETP	Ausência de memória de cálculo da volumetria da contratação	13	30%
DOD	Insuficiência na indicação da fonte de recursos	12	28%
DOD	Falta de alinhamento à Estratégica de Governo Digital (EGD)	12	28%
TR	Ausência de justificativa do parcelamento ou não do objeto	11	26%

46. Observa-se que 51% das análises realizadas pelo SIRT teve o apontamento de insuficiência da memória de cálculo da volumetria da contratação e que 30% teve o apontamento de ausência de memória de cálculo da volumetria da contratação. Somando-se os dois apontamentos chega-se a um valor de 81%, remetendo-se a quantidade de processos de contratação com problemas relacionados a memória de cálculo da volumetria da contratação.

47. A memória de cálculo é o alicerce para formação de preço da contratação, uma falha na memória de cálculo pode trazer diversos prejuízos à Administração Pública, como, por exemplo, a seleção de proposta que não seja vantajosa para a Administração por conta de sobrepreço ou superfaturamento do objeto licitado. Além do que, a presença da memória de cálculo no artefato da contratação traz transparência ao processo licitatório, evidenciando, de forma objetiva, o caminho lógico percorrido para se chegar à volumetria do objeto da contratação.

ALICE - ANALISADOR DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E EDITAIS

48. Este tópico tem por objetivo demonstrar como a ferramenta ALICE, implementada pela CGU, tem auxiliado no processo de Análise de Alçadas.

49. Essa ferramenta é um algoritmo autônomo que acessa diariamente o site do Sistema Compras.gov.br, efetua o download dos editais e realiza análise textual dos arquivos dos editais e dos termos de referência publicados e, com base em regras pré-definidas, aponta indícios de inconsistências. Após a análise, a ferramenta classifica, separa e encaminha diariamente e-mails para os auditores cadastrados contendo informações sobre as licitações publicadas ou realizadas no dia e eventuais ocorrências identificadas por meio da análise automatizada.

50. Por meio de uma parceria entre a CGU e a SGD firmada em 28/01/2019, a SGD passou a receber *e-mails* do ALICE classificados como atas de tecnologia da informação e *e-mails* classificados como licitações de tecnologia da informação, emitindo-se alerta de necessidade de avaliação da SGD quando o valor estimado da contratação por órgão do SISP ultrapassar R\$ 28.600.000,00 (vinte e oito milhões e seiscentos mil reais).

51. Com o apoio da ferramenta Alice, é possível identificar editais de órgãos do SISP cujo objeto seja solução de TIC e cujo montante financeiro deveria ter passado pela Análise de Alçadas do Ministério da Economia. Assim, ao identificar tais casos, a SGD notifica o órgão ou a entidade quanto à inobservância da IN SGD/ME nº 5, de 2021, informando ainda da falta de *compliance* caso o órgão ou entidade decida prosseguir com o certame.

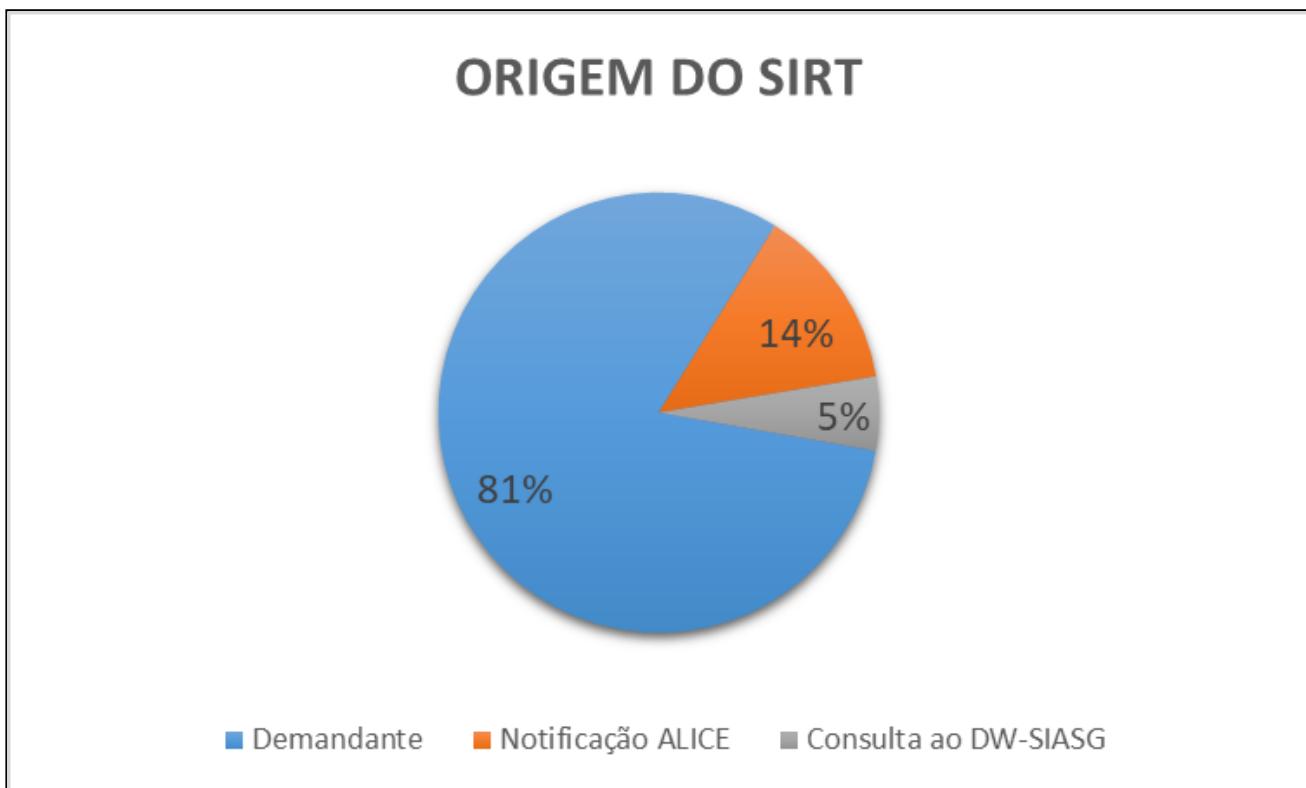
52. Assim, foram realizadas 33 notificações no período de 3 anos, com o montante de R\$ 4.760.919.644,32 (quatro bilhões, setecentos e sessenta milhões, novecentos e dezenove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos), a 22 órgãos do SISP que publicaram os editais sem antes passar pela análise da SGD.

ÓRGÃO	SOMA DOS VALORES ESTIMADOS DAS LICITAÇÕES	QUANTIDADE DE NOTIFICAÇÕES
Advocacia Geral da União (AGU)	R\$ 88.747.688,16	1
Agência Nacional De Águas (ANA)	R\$ 60.862.453,14	1
Comando da Aeronáutica (COMAER)	R\$ 95.196.476,40	2
Comando da Marinha (CMAR)	R\$ 98.395.817,31	2
Comando do Exército (CEX)	R\$ 462.278.535,63	7
Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT)	R\$ 77.649.116,52	1
Instituto Federal Farroupilha (IFFAR)	R\$ 34.919.070,69	1
Instituto Federal de Goiás (IFG)	R\$ 77.271.154,20	1
Instituto Federal de Santa Catariana (IFSC)	R\$ 33.849.730,92	1
Instituto Federal de São Paulo (IFSP)	R\$ 60.742.365,06	1
Instituto Federal do Espírito Santo (IFES)	R\$ 38.521.622,19	1
Instituto Federal do Maranhão (IFMA)	R\$ 43.389.220,50	1
Instituto Federal do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS)	R\$ 29.311.396,80	1
Polícia Federal (PF)	R\$ 33.919.006,38	1
Polícia Rodoviária Federal (PRF)	R\$ 178.202.795,73	1
Universidade Federal da Paraíba (UFPB)	R\$ 2.769.670.000,00	1
Universidade Federal de Goiás (UFG)	R\$ 46.892.908,35	1

Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)	R\$ 45.941.844,30	1
Universidade Federal do Pará (UFPA)	R\$ 85.473.670,23	1
Universidade Federal Do Paraná (UFPA)	R\$ 33.341.147,85	1
Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)	R\$ 40.309.278,00	1
Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR)	R\$ 326.034.345,96	4
TOTAL	R\$ 4.760.919.644,32	33

53. Destaca-se que 14% das Análises de Alçadas realizadas, ou seja, 6 (seis) de 43 análises, ocorreram devido a um alerta recebido do Alice que ocasionou uma notificação ao órgão. O que demonstra a importância desta ferramenta no processo de Análise de Alçadas. Para os demais casos, e sua maioria, os órgãos preferiram suspender o pregão eletrônico e retirar a opção de permissão de adesão tardia, fato que diminui o valor estimado da contratação e não mais incidindo o procedimento de Análise de Alçadas.

54. Dos 43 processos de contratação analisados pelo SIRT, em 81% dos casos a iniciativa de envio dos artefatos para Análise de Alçadas foi do próprio órgão demandante, em 14% foi devido às notificações enviadas pela SGD, apoiadas pelo Alice, e em 5% dos casos foram decorrentes de um levantamento pontual no *Data Warehouse SIASG*.



ANÁLISE DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

55. Este tópico tem como objetivo explanar sobre uma análise pontual realizada por esta Coordenação em 2021 no Plano Anual de Contratações (PAC) dos órgãos do SISP a fim de encontrar

possíveis contratações cabíveis de Análise de Alçadas.

56. Como já mencionado, dentro das competências, na condição de órgão central, a SGD/ME monitora a observância da Instrução Normativa SGD/ME nº 5, de 2021, nas contratações de soluções de TIC no âmbito do SISP por meio da CGAAT/SGD, como medida preventiva no sentido de assegurar o cumprimento da norma.

57. Ao realizar análise dos dados do PAC de 2021, extraídos do Painel de Compras do Ministério da Economia, foram identificados 37 registros de itens de TIC em 13 órgãos do SISP que se enquadravam nos critérios de aplicação da Instrução Normativa SGD/ME nº 5, de 2021, em função do valor estimado do objeto ser superior a R\$ 28.600.000,00 (vinte e oito milhões e seiscentos mil reais).

ÓRGÃO	SOMA DOS VALORES PREVISTOS NO PAC	QUANTIDADE DE INICIATIVAS
Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT)	R\$ 65.375.386,27	1
Agência Nacional do Petróleo (ANP)	R\$ 60.000.000,00	2
Banco Central do Brasil (BACEN)	R\$ 31.963.218,69	1
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)	R\$ 47.199.999,96	1
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)	R\$ 40.995.606,60	1
Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP)	R\$ 79.485.653,10	1
Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)	R\$ 1.166.804.611,88	14
Ministério da Cidadania (MDS)	R\$ 37.734.980,94	1
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI)	R\$ 60.000.000,00	1
Ministério da Economia (ME)	R\$ 12.157.773.849,60	8
Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP)	R\$ 33.000.000,00	1
Ministério da Saúde (MS)	R\$ 203.953.806,00	4
Ministério da Defesa (MD)	R\$ 29.816.612,54	1
TOTAL GERAL	R\$ 14.014.103.725,58	37

58. Com base nesse levantamento e com vistas à mitigar o risco de não observância à Instrução Normativa SGD/ME nº 5, de 2021, bem como para evitar prejuízos ulteriores à realização dos respectivos certames ou à celebração dos contratos desconformes, mostrou-se oportuna e necessária a comunicação proativa da SGD/ME às autoridades competentes das UASG dos órgãos do SISP identificados no levantamento realizado, alertando quanto à necessidade da observância tempestiva dos requisitos e procedimentos previstos na norma em epígrafe para o regular prosseguimento das aludidas contratações, caso as respectivas previsões no PAC se confirmem.

59. Sendo assim, foram enviados ofícios contendo orientações quanto aos procedimentos a serem observados especificamente para essas contratações aos 13 órgãos do SISP identificados (SEI-ME 19974.101178/2021-21).

60. Registra-se que as comunicações direcionadas aos órgãos do SISP possuem caráter informativo e orientativo, e objetivam não só resguardar a conformidade dos processos de contratação de soluções de TIC, como também disseminar boas práticas.

61. No que tange à Instrução Normativa SGD/ME nº 5, de 2021, ressalta-se a sua importância para o aperfeiçoamento do planejamento da contratação e mitigação de riscos, contribuindo para a higidez dos processos de contratação de soluções de TIC dos órgãos do SISP.

CONCLUSÃO

62. Dada a relevância do tema tratado, no âmbito da Administração Pública Federal, sugere-se o encaminhamento do presente Relatório à apreciação do Secretário de Governo Digital, propondo o encaminhamento, para conhecimento:

- a) aos membros do C4ME;
- b) aos dirigentes das áreas de TIC dos órgãos e entidades do SISP;
- c) à Secretaria Federal de Controle Interno (SFC), da CGU;
- d) à Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação (SEFTI), do TCU;
- e) à Assessoria-Especial de Controle Interno (AECI), do Ministério da Economia; e
- f) ao Comitê Interministerial de Combate à Corrupção (CICC), em referência ao processo SEI-ME nº 12105.100174/2020-34.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

MARONE PAES FERREIRA NETTO

Especialista em Infraestrutura de Tecnologia da Informação

De acordo. À consideração do Coordenador-Geral de Análise de Aquisições de TIC.

Documento assinado eletronicamente

MÁRCIO PEREIRA LIMA

Coordenador

Aprovo. À consideração do Secretário de Governo Digital.

Documento assinado eletronicamente

CRISTIANO JORGE POUBEL DE CASTRO

Coordenador-Geral

De acordo com o presente Relatório. Encaminhe-se aos destinatários para conhecimento, conforme proposto.

Documento assinado eletronicamente

FERNANDO ANDRÉ COELHO MITKIEWICZ

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Fernando André Coelho Mitkiewicz, Secretário(a)**, em 22/06/2022, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Pereira Lima, Coordenador(a)**, em 22/06/2022, às 22:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Jorge Poubel de Castro, Coordenador(a)-Geral**, em 23/06/2022, às 07:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marone Paes Ferreira Netto, Especialista em Infraestrutura de Tecnologia da Informação**, em 23/06/2022, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25389246** e o código CRC **CBB20388**.